



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e em conformidade com o Art. 70, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Marilda Sarmento Luis**, matrícula nº 29.0011-50, portadora do CPF nº 106.035.944-84 e RG nº 3.869.312- SDDS-PB, **João Antonio dos Anjos Gomes**, matrícula nº 29.0011-96, portador do CPF nº 708.968.084-32 e RG nº 4.533.417 - SDDS-PB, **José Higino Lins**, matrícula nº 29.003-44 e **Marcia de Arruda Sarmento**, matrícula nº 29000369, sendo os dois primeiros cargos comissionados; os dois últimos Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nazareinho, sob a Presidência da primeira servidora **Marilda Sarmento Luis**.

§ 1º A servidora **Marcia de Arruda Sarmento** atua como suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo terceiro membro nomeado, ficando designado como suplente da Presidente da Comissão o servidor **José Higino Lins**.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o **Art. 1º**.

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V – proceder a classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – elaborar as minutas de editais e contratos das licitações;
- VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo assessor jurídico;
- VIII – rever seus atos, de ofício ou procuração, quando considera-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- IX – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos a autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhe o segmento legal;
- X – apreciar recuso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- XI – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

XII – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XIII – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º;

I – convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II – abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas

III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI – resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII – determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII – votar nos procedimentos licitatórios do que participar;

IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º;

I – Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III – rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV – auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

V – praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 03 de janeiro de 2022.

Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho